

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

Procedimento Administrativo nº MPPR – 0046.19.044447-4

Interessado: Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas / Coordenação do Projeto Estratégico Semear – Enfrentamento ao Alcool, Crack e Outras Drogas

Assunto: Consulta relativa à Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público do Paraná em face da Lei Estadual nº 19.128, de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas arenas desportivas e estádios do Paraná

CONSULTA nº 03/2019

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em virtude da solicitação formulada através de mensagem remetida via WhatsApp pela ex-Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, Dra. **Diana de Lima e Silva**, por meio da qual a consulente requereu o envio da inicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Ministério Público do Paraná em face da **Lei Estadual nº 19.128**, de 25 de setembro de 2017, que dispõe sobre a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas arenas desportivas e estádios do Paraná.

No intuito de responder a consulta realizada, a assessoria da Coordenação do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semear efetuou pesquisa a respeito do tema, tendo sido localizados os seguintes arquivos:

1) Acórdão exarado pelo Órgão Especial do Tribunal na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.742.383-9** (anexo), obtido através de pesquisa de jurisprudência realizada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (<https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/publico/pesquisa.do?actionType=pesquisar>);

**COORDENAÇÃO DO COMITÊ DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - PROJETO ESTRATÉGICO SEMEAR**

2) Cópia da inicial da Ação Direta de Inconstitucionalidade, obtida após o estabelecimento de contato telefônico com a assessoria da Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica – CAOPCON-OE, que segue inclusa.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO e dos resultados da pesquisa realizada, determino a adoção das seguintes providências:

I) Encaminhe-se, por mensagem eletrônica, resposta à consulente, com cópia do material levantado;

II) Publique-se o conteúdo da presente Consulta no hotsite do Projeto Estratégico Semear e efetue-se o registro da mesma na Planilha de Consultas de 2019;

III) Com a resposta da consulente e se não houver solicitações complementares promova-se o arquivamento do presente Procedimento Administrativo, com as anotações e baixas devidas no Sistema PROMP.

Curitiba, 08 de abril de 2019.

Guilherme de Barros Perini

Promotor de Justiça

Coordenador do Comitê do Ministério Público do Estado do Paraná de Enfrentamento às Drogas e do Projeto Estratégico Semear – Enfrentamento ao Álcool, Crack e Outras Drogas

Letícia Soraya de Souza Prestes Gonçalves

Assessora Jurídica